



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
Subsecretaria de Avaliação de Gasto Direto
Coordenação-Geral de Articulação do Gasto Direto

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE GASTOS DIRETOS - CMAG

Reunião virtual, via Microsoft Teams, realizada dia 30 de junho de 2021, às 14:30

Pauta:

1. Avaliação dos Benefícios Previdenciários Urbanos
 - 1.1. Apresentação (40 minutos)
 - 1.2. Debate (15 minutos)
 - 1.3. Deliberação sobre as recomendações da avaliação (5 minutos)

1. Avaliação dos Benefícios Previdenciários Urbanos

A avaliação dos Benefícios Previdenciários Urbanos, referente ao ciclo 2020 do CMAG, foi coordenada pela SPREV/SEPRT/ME e contou com a participação da CGU e da própria SPREV/SEPRT/ME como executoras das perguntas de avaliação, bem como com a assessoria técnica da Enap. O coordenador da avaliação apresentou os resultados e as recomendações que seguem para deliberação dos membros do Comitê.

Recomendação prioritária nº1 ao INSS

Texto apresentado na reunião (aprovado): Recomenda-se ao INSS considerar as hipóteses e os prazos legais de dispensa de perícia médica para os benefícios de Auxílio-Doença, de Aposentadoria por Invalidez e de Pensão por Morte ao pensionista inválido para priorização de benefícios a serem periciados e, também, os custos relacionados à eventual consolidação de benefícios e, portanto, de pagamentos continuados a beneficiários que, se fossem submetidos à perícia, poderiam ter os benefícios cancelados.

Debate: Não houve debate sobre esta recomendação.

Deliberação: A recomendação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação prioritária nº2 ao INSS

Texto apresentado na reunião (aprovado): Recomenda-se ao INSS estabelecer planejamento para a realização de perícia revisional dos benefícios para os quais não foi possível identificar realização de perícia a partir de dezembro/2017, desde que os benefícios não estejam isentos de realização de perícia, de acordo com os parâmetros legais.

Debate: Não houve debate sobre esta recomendação.

Deliberação: A recomendação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação prioritária nº3 a SPREV/SEPRT/ME

Texto apresentado na reunião (aprovado): Recomenda-se que a SPREV/SEPRT/ME calcule periodicamente os indicadores taxa de reposição e taxa interna de retorno, além de outros indicadores sugeridos no relatório de avaliação, para diferentes espécies de benefício e grupos de segurados dos dois regimes de previdência social, de modo a permitir o acompanhamento da evolução da equidade dessa política que, inclusive, já sofreu alterações significativas após o período de análise da presente avaliação (EC 103/2019).

Debate: Não houve debate sobre esta recomendação.

Deliberação: A recomendação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação prioritária nº4 a SPREV/SEPRT/ME

Texto inicial: Recomenda-se à SPREV/SEPRT/ME que o cálculo dos indicadores tenha periodicidade de dois ou três anos, pois periodicidades menores não devem capturar mudanças substanciais nos indicadores.

Proposta alternativa (aprovada): Recomenda-se à SPREV/SEPRT/ME que o cálculo dos indicadores tenha periodicidade mínima de dois anos e máxima de quatro anos, pois periodicidades menores não devem capturar mudanças substanciais nos indicadores.

Debate: Representante da Secap sugeriu nova proposta de redação. Identificou a necessidade de que seja indicada uma periodicidade mínima e máxima para o cálculo dos indicadores, tendo em vista que o cálculo dos indicadores de forma perene é importante, mas que periodicidades menores a 2 anos tendem a não capturar mudanças substanciais.

Deliberação: A recomendação alternativa foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação prioritária nº5 a SPREV/SEPRT/ME

Texto apresentado na reunião (aprovado): Recomenda-se à SPREV/SEPRT/ME, quando forem realizadas próximas atualizações, a extensão dos cálculos para abrangerem a totalidade do RPPS da União (tendo em vista a análise ter abrangido apenas o Poder Executivo) e que seja analisada a viabilidade de inclusão na análise de outros regimes próprios.

Debate: Representante da CGU levantou a importância de que seja informado ao CMAP durante a reunião de deliberação das recomendações dessa avaliação que o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) não faz parte do escopo deste trabalho. Assim, a avaliação irá atender parcialmente ao Acórdão nº 738/2020 do TCU. Esse recomendava o cálculo dos indicadores de equidade do RGPS, RPPS da União e do regime de inatividade dos militares das Forças Armadas à Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministério da Economia e com o Ministério da Defesa. A Secap sugeriu então que seja incluído no sumário do Relatório de Recomendações explicação/motivação sobre o escopo da avaliação, que não abrangeu o Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).

Deliberação: A recomendação e a sugestão do informe foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes.

Recomendação prioritária nº6 a SPREV/SEPRT/ME

Texto proposto pela SECAP na reunião (aprovado): Recomenda-se à SPREV/SEPRT/ME que o cálculo periódico dos indicadores propostos para as diferentes espécies de benefício e grupos de segurados dos dois regimes de previdência social seja publicado no Informe de Previdência Social e no Painel Estatístico da Previdência, no intuito de dar transparência aos resultados e de contribuir com futuros aprimoramentos da política.

Debate: Representante da Secap sugeriu nova recomendação dada a relevância do cálculo dos indicadores para se medir a equidade do RGPS e RPPS da União. Identificou-se a necessidade de que seja dada a devida publicidade aos resultados desses cálculos em publicação apropriada, como forma de dar transparência e contribuir com aprimoramentos futuros da política.

Deliberação: A recomendação proposta foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Os membros não indicaram a necessidade de reclassificação de recomendações entre prioritárias e complementares para avaliação dos Benefícios Previdenciários Urbanos.

Documento assinado eletronicamente

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

Pedro Jucá Maciel

Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

Elvis Gallera Garcia

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

Gustavo de Queiroz Chaves

Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União

Documento assinado eletronicamente

Antônio Carlos Bezerra Leonel

Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União

Documento assinado eletronicamente

Cristiano Paulo Soares Pinto

Secretaria Especial de Relações Governamentais da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente

Janete Duarte Mol

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Secretário(a) de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**, em 15/07/2021, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Juca Maciel, Subsecretário(a) de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**, em 15/07/2021, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANETE DUARTE MOL, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Gallera Garcia, Secretário(a)-Adjunto(a)**, em 20/07/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Bezerra Leonel, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE QUEIROZ CHAVES, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Paulo Soares Pinto, Conselheiro(a) Titular**, em 24/08/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **17199265** e o código CRC **AD671B7A**.

Referência: Processo nº 18101.100641/2020-42

SEI nº 17199265